



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10



DECRETO MUNICIPAL S/N

RECONHECE A VACÂNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 721, de 13.03.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos),

Considerando o pedido escrito formulado pela de exoneração por motivos de tomar posse através de concurso público em outro cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica reconhecida a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE** a partir da data 13 de novembro de 2023, atualmente ocupado por **PAMELLA HIULY PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº1942, conforme seu pedido, subscrito e protocolado diante do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Lagoa dos Patos em 08/11/2023.

Artigo 2º - Eventuais acertos de direitos rescisórios, decorrentes da vacância, serão efetivados pela Contabilidade e Departamento de Pessoal no prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo administrativo e empenhos próprios, devendo o departamento de Recursos Humanos lançar o servidor no quadro de inativos.

Parágrafo Único – Transcorridos 3 (três) anos da edição deste decreto será considerado o servidor definitivamente exonerado, sendo que eventual pedido de reintegração antes do transcurso deste prazo deverá ser procedido na forma do artigo 33, do Estatuto dos Servidores Municipais, de forma escrita e fundamentada.

Artigo 3º. – Fica autorizada, em excepcional interesse público, da contratação de substituto, em caráter precário, podendo ser utilizada eventual lista de espera e classificação do concurso a que está vinculado o servidor, até que a vaga possa ser preenchida mediante concurso público.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 08 de novembro de 2023.

Hercules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Ciente e de acordo: Manifesto minha anuência, haja vista que minha decisão tem por base a posse em outro cargo publico inacumulável.

Data supra.

PAMELLA HIULY PEREIRA DE OLIVEIRA